



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA HERCULANO LOPES Nº220**  
**FONE (51) 3615.2024**

PEDIDO : 128/2016  
EDITAL : 004/2016  
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL  
CRITÉRIO : MENOR PREÇO GLOBAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP**

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016*, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2016 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

### **01 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **09 de março de 2016**, com início às **14:00 hs** horário de Brasília – DF.

**1.2** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** – A presente Licitação tem por objeto selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para a **COMPRA DE 10.000M<sup>3</sup> DE SAIBRO** para conservação das estradas municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.1.2.** Considerando que o município fará a extração e o transporte do saibro, a jazida deverá estar localizada num raio de aproximadamente 25 km da Sede do município.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA  
FONE/ E-MAIL DE CONTATO  
CNPJ



AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA  
FONE/E-MAIL DE CONTATO  
CNPJ

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal**, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VI deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado **do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa** (ato constitutivo ou Contrato Social).

4.5. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia**.

4.6. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### OBSERVAÇÃO.:

a) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

b) **Não serão aceitos** envelopes de habilitação e/ou proposta sem o devido credenciamento de representante da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

4.8. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

- i. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- ii. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- iii. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇO:

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) preço unitário e total de cada item;

**6.2.** A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.



**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Após a aplicação do disposto nos itens 7.15 a 7.17 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.20.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.



**7.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**7.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1. Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

**8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.1.3 -** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

**8.1.4 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**8.1.5 -** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.6-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

**8.1.7-** Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

**8.1.8 - Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo IV).

**8.1.9 -** Licença Ambiental vigente, expedida por órgão fiscalizador competente;

**8.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3 a 8.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**8.4** Conforme inciso XII, art. 20 da Lei nº 12.465 de 12/08/2011, é vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O prazo de entrega do objeto encerra-se em 31 de dezembro de 2016.

**11.4** O material extraído da saibreira será retirado gradativamente, de acordo com a necessidade do Município.

## **12 – DA FORMA DE RECEBIMENTO/ENTREGA:**

**12.1.** O objeto da presente licitação de acordo com as especificações do edital e proposta será recebido no local da extração, onde será retirado pela contratante e transportado pela mesma.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária: Secr. Municipal de Transportes Obras e Viação: 04.01.2.006.3.3.90.30.54.00.00.00.0001-43.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mampituba, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

**15.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **15.9 - Integra este Edital os seguintes ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de declaração, ME, EPP, apresentá-la junto ao credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo VIII - Modelo de Proposta

Mampituba ,26 de fevereiro de 2016.

PEDRO JUAREZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QUANT   | UNIDADE | DESCRIÇÃO  |
|------|---------|---------|--|
| 01   | 10.000m | M³      | Saibro para conservação das estradas municipais. |

**Observações:**

**01.** O material deve ser de boa qualidade, sem acréscimos de pedras ou limpeza do terreno, e ser colocado/carregado no veículo da Prefeitura.

**02.** Considerando que o município fará a extração e o transporte do saibro, a jazida deverá estar localizada num raio de aproximadamente 25 km da Sede do município.





**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na .....,  
CNPJ n.º ....., através de seu ....., outorga ao Sr.  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la  
junto ao Município de Mampituba, no Pregão n.º 004/2016, inclusive para interpor ou desistir de  
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular  
ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da  
proponente.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto )



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

(Modelo)

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.**

-----empresário ou sócios da empresa, -----  
-----, com sede na ..... (*endereço completo*) ....., declara(m) para os devidos fins de  
participação do Pregão Presença 04/2016 sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa  
não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º  
do art. 3º da mencionada lei.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante

-----  
Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob  
as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no  
presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- C)** conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



## **MINUTA CONTRATO PARA COMPRA DE SAIBRO Nº 0XX/16**

Contrato celebrado entre o Município de Mampituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Estrada Geral s/nº, Município de Mampituba, inscrito no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 01.613.501/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Pedro Juarez da Silva, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e a empresa, Município de \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante denominada CONTRATADA para execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem sua finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme edital Pregão Presencial nº 004/16, regido pela lei Federal 8.666/93, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a compra de 10.000m<sup>3</sup> de saibro para conservação das estradas municipais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

O valor total a ser pago pelo presente ajuste é de R\$ xx.000,00(xxxxxxxx), sendo o valor de R\$ x,00m<sup>3</sup> (xxxxreais o metro cúbico).

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba em moeda corrente Nacional, após a entrega das planilhas com as quantidades de saibro retiradas, através de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento do objeto licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Secretaria Municipal de Obras  
Unidade Orçamentária: 04.01.2.006.3.3.90.30.54.00.00.00.0001-43

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

Esgotados todos os prazos e recursos administrativos, a empresa deverá assinar o contrato no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da convocação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA**

A fiscalização e o controle da retirada do saibro serão de responsabilidade da Secretaria de obras que preencherá planilhas com a quantidade, toda vez que retirar o material até que esgote os 10.000m<sup>3</sup>, (dez mil metros cúbicos), objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se o Contratado der causa ou descumprir o contrato, a Contratante poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público. O Contratado não terá direito de reclamação ou indenização por parte da Contratante, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e ressalvados os direitos da Contratante previstos nos artigos 77, 78 e 79, da lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

Descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto total contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 0,50% por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas no edital e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constitui obrigação da contratante, efetuar o pagamento conforme contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

MAMPITUBA (RS), \_\_\_\_\_ de 2016.

PEDRO JUAREZ DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

À  
Prefeitura Municipal de Mampituba  
Pregão Presencial 004/2016

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:

Razão Social e  
Carimbo do CNPJ ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**NOME:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**FONE/E-MAIL:**

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>UNID</b>    | <b>Discriminação</b>                             | <b>R\$ unit.</b> | <b>R\$ total</b> |
|-------------|-------------|----------------|--|------------------|------------------|
| 1           | 10.000      | M <sup>3</sup> | Saibro para conservação das estradas municipais. |                  |                  |

**Validade da proposta: 60 dias**

**Local e data.**

**Assinatura do representante da empresa**

**(CARIMBO)**